



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

BUENOS AIRES — PERNAMBUCO

LEI Nº 184/79:

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenos Aires, para o Exercício de 1980.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Buenos Aires, // para o exercício financeiro de 1980 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 8.715.000,00 (OITO MILHÕES, SETE - CENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS), e fixa Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação/ na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com/ o seguinte desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	
Receita Tributária	Cr\$ 1.223.800,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 18.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 5.123.800,00
Receitas Diversas	Cr\$ 72.000,00
TOTAL	Cr\$ 6.437.600,00
<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	
Transferências de Capital	Cr\$ 2.277.400,00
TOTAL	Cr\$ 2.277.400,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 8.715.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, e Categorias Economicas, segundo/ as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma.

A-	<u>DESPESA</u>	
	<u>DESPESA CORRENTES:</u>	
	Despesas de Custeio	Cr\$ 5.105.300,00
	Transferências Correntes	Cr\$ 464.700,00
	TOTAL	Cr\$ 5.570.000,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
	Investimentos	Cr\$ 2.845.000,00
	Inversões Financeira	Cr\$ 150.000,00
	TOTAL	Cr\$ 2.995.000,00
	TOAL GERAL	Cr\$ 8.715.000,00
B-	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
	01- legislativa	Cr\$ 332.000,00
	03- Adm. e Planejamento	Cr\$ 1.379.000,00
	08- Educação e Cultura	Cr\$ 2.521.000,00
	10- Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.284.300,00
	13- Saude e Saneamento	Cr\$ 964.000,00
	15- Assistência e Previdência	Cr\$ 664.700,00
	16- Transporte	Cr\$ 570.000,00
	TOTAL	Cr\$ 8.715.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

BUENOS AIRES — PERNAMBUCO

C- <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>		
1.0- Câmara Municipal	Cr\$	337.000,00
2.1- Setor de Administração Geral	Cr\$	829.000,00
2.2- Setor de Adm. Financeira	Cr\$	575.000,00
2.3- Setor de Educ. e Cultura	Cr\$	1.671.000,00
2.4.1Setor de Saúde e B.E.Social	Cr\$	1.423.700,00
2.5.1Setor de Rodovias	Cr\$	580.000,00
2.5.2Setor de Obras e Urbanismo	Cr\$	3.299.300,00
TOTAL		8.715.000,00

Art. 4º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentaria da receita, observando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Também fica autorizado o Governo Municipal a suplementar as dotações orçamentarias cujas despesas sejam vinculadas a/determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação;

Art. 6º - Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realização de Operações de Créditos por antecipação da Receita, bem como / abrir crédito necessários a cobertura dos respectivos juros e demais // despesas partinentes a essas operações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 13 de /  
Novembro de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

A) Antonio Gomes Pereira Júnior.

REGISTRADO A FLS. <u>136</u>
DO LIVRO DE <u>Leis</u>
<u>B. Aires</u> , <u>26</u> / <u>12</u> / <u>79</u>
<u>mbdsouza</u> SECRETARIO